



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

61

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

14.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

14.3. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

14.5. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

14.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

14.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

14.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

15.1. Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, novos, originais de fábrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

15.2. Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

15.3. Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante

16. DA GARANTIA

16.1. A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmarase protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

16.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

17.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregados materiais fornecidos.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

63

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos produtos fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

19.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

22. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

22.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

65

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

23.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

23.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

24.2. As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

24.3. As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

24.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.5. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 7892/13.

24.6. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 7892/13.

24.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

25. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

25.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

25.2. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 24.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5. Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações da Contratada de:

26.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

27.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

27.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

67

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

29.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

29.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

29.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

29.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

29.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

29.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

69

13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

31. ANEXOS DO EDITAL

I–Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX – Procuração Representante legal;

X – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

XI – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 05 de Dezembro de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL N°. 088/2019 – PROCESSO N°.158 /2019

REGISTRO DE PREÇOS N°.058 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**“ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP
 E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. Especificação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	PNEU 175/70R13: LARGURA 175 MM, PERFIL 70, ARO 13, ÍNDICE DE PESO 82 - 475 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H, TIPO CARRO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, PAREDE LATERAL COM LETRAS PRETAS, TALA DE RODA 5", UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480ABV, RESISTÊNCIA AO DESGASTE 480, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B, SEM CÂMARA DE AR E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	100	190,00	19.000,00
2.	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), PESO APROXIMANDO 7,45 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 200, SEM CAMARA, BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, APLICAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS, ADERÊNCIA B, TEMPERATURA B, DESENHO ASSIMÉTRICO, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	35	253,00	8.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

71

3.	PNEU 165/70R13 PRETO COM ÍNDICE DE CARGA 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DA SECÇÃO 165 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, DURABILIDADE (TREADWEAR) 400, SEM CAMARA, ADERÊNCIA A, TEMPERATURA B, LATERAL COM LETRAS PRETAS COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	08	180,00	1.440,00
4.	PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2.500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	36	925,50	33.318,00
5.	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2.500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	28	1.031,30	28.876,40
6.	PNEU 205/55R16 COR PRETO COM ÍNDICE DE CARGA DE 91V (615 KG), INDICE DE VELOCIDADE DE 240 KM/H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICA, CONSTRUÇÃO RADIAL PARA TERRENO HT, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041V	8	285,00	2.280,00
7.	PNEU 225/75R16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 118 (1320 KG), LARGURA DA SECÇÃO 225 MM, DIÂMETRO DA RODA 16, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SIMÉTRICO, PNEU DE CARGA 10 LONAS COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	75	441,50	33.112,50
8.	PNEU 175/65R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 82 - 475 KG, VELOCIDADE DE 190 KM/H, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU 400 AB, LARGURA DE SECÇÃO 175 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE TRAÇÃO A, E DE TEMPERATURA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	230,00	4.600,00
9.	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23º/ 45º, CARGA MÁXIMA	18		

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

	1,615 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041		1.625,00	29.250,00
10.	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	22	3.000,00	66.000,00
11.	PNEU 7.50-18 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁX. 1270 KG, DIÂMETRO EXTERNO 851 MM, LARGURA SEM CARGA 218 MM, PRESSÃO (LBS/POL2) 60, VELOCIDADE 40KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	468,90	4.689,00
12.	PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR 26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	2.850,00	28.500,00
13.	PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	28	1.122,00	31.416,00
14.	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, ARO DO PNEU 25, ALTURA 125CM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 125CM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	26	1.347,20	35.027,20
15.	PNEU 295.80-22.5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

73

	FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO		1.403,00	67.344,00
16.	PNEU 295.80-22.5 16 LONAS BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA EM EIXO SIMPLES 152: 3550KG (POR PNEU) ÍNDICE DE CARGA EM EIXO DUPLO 148: 3150KG (POR PNEU), VELOCIDADE MÁXIMA: L-120KM/H, SULCOS INTERLIGADOS FUNDOS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22,2MM, RESISTÊNCIA A CORTES E ARRANCAMENTOS , DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	28	1.665,00	46.620,00
17.	PNEU 215/75/17,5 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 126/124 (ATÉ 1700 KG), LARGURA DE SECÇÃO 215 MM, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H, SEM CAMARA B COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	652,00	130.400,00
18.	PNEU 700-16 LISO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA DE 1.150 KG / 1.120 KG, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H, SEM CAMARA DE AR COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	20	552,00	11.040,00
19.	PNEU - 175/70 R14 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 - 560 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, TERRENO HT, LARGURA DA SECÇÃO 175MM, COM BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	36	255,00	9.180,00
20.	PNEU 185/65 R15 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 88 (560 KG), DESENHO DA BANDA DE RODAGEM ASSIMÉTRICO, ÍNDICE DE TRAÇÃO A,LARGURA DA SECÇÃO 185 MM, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 480AB, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	08	259,00	2.072,00
21.	PNEU 205/75 ARO 16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 110 (1060 KG ,LARGURA DA SECÇÃO 205MM, RELAÇÃO DE	16		

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
 General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

	ASPECTO 75, DIÂMETRO DA RODA 16 " DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMÉTRICO, PNEU RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO		417,30	6.676,80
22.	PNEU 1000X20 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 - 3000 KG/ 143 - 2725 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	16	1.035,00	16.560,00
23.	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE (100 KM/H) COM CAMARA DE AR CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	52	1.177,00	61,204,00
24.	PNEU 275.80-22.5 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146 (3250/3000 KG POR PNEU), CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26	1.507,00	39.182,00
25.	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 149 - 3250 KG / 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	26	1.589,22	41.319,72
26.	PNEU 7.50X16 LISO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 122 - 1500 KG/ 118 - 1320 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 130 KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	12	535,72	6.428,64
27.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 124/120 (1600/1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 110 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	14	556,42	7.789,88
28.	PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	40	2.058,00	82.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

75

29.	PNEU 13.00X24 COM COR E LETRAS PRETAS, PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	1.870,00	14.960,00
30.	PNEU 23.1-26 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 5150KG, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	8	3.895,00	31.160,00
31.	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112/110,(1120/1060 KG POR PNEU), SIMÉTRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	145	490,00	71.050,00
32.	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL DESENHO SIMÉTRICO, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28	473,00	13.244,00
33.	PNEU 185/70/14 ,COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 88 - 560 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO ASSIMÉTRICO, UTQG (UNIFORME DA QUALIDADE DO PNEU) 200BB, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E, ADERÊNCIA NO MOLHADO E, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	130	255,00	33.150,00
34.	PNEU 1100/22R COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 150 - 3350 KG/ 146 - 3000 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO SIMÉTRICO, PROFUNDIDADE DO SULCO 14 MM, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28	1.390,15	38.924,20
35.	CAMARA DE AR - 175/70/13	32	39,41	1.261,12
36.	CAMARA DE AR - 12.4-24	4	170,00	680,00
37.	CAMARA DE AR - 18.4-30	4	300,00	1.200,00
38.	CAMARA DE AR - 12.5/80-18	18	126,00	2.268,00
39.	CAMARA DE AR - 17.5-25	16	300,00	4.800,00
40.	CAMARA DE AR - 175/70 R 14	8	54,00	432,00